

Lei Municipal n.º 2585/2020

## 09de março de 2020

Reajusta o vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito Municipal em Exercício de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 77, Inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado em 4,31 % (quatro vírgula trinta e um por cento) o vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, ocupantes de cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções gratificadas, a título de revisão gera l anual, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

 ${\bf Art.~3^{\circ}}$  - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de março de 2020.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 09 DE MARÇO DE 2020.

## Valdecir Mariano Pinto

Prefeito Municipal Em Exercício

Registra-se e Publica-se Cumpra-se em data supra.

## Ademar José Vitorassi

Secretário Municipal de Administração e Planejamento





